

CARTA-CONVITE Nº 002/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O **CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 1ª REGIÃO**, doravante denominado **CONSELHO** e/ou **CREFONO1**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia com Autonomia Administrativa e Financeira vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, criado pela Lei Nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, e regulamentada pelo Decreto Nº 87.218, de 31 de maio de 1982, com sede localizada na Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro, CEP.: 20.031-010, - Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 32.243.313/0001-67, torna público que, na forma da **Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993**, e demais **Diplomas Legais** elencados no **Item 1** da presente **CARTA-CONVITE**, realizará **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 002/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011**, apresentando como **OBJETO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE “SITE”**, sob a condução e julgamento da **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e seus **MEMBROS**, todos designados pela Portaria Nº 003 de 08 de abril de 2011, mediante as condições estabelecidas nesta **CARTA-CONVITE**, no **LOCAL, DIA** e **HORÁRIO** indicados abaixo:

LOCAL: Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro, CEP.: 20.031-010 – Rio de Janeiro-RJ

DIA: 28/11/2011 (sexta-feira)

HORÁRIO: 10:00 horas

1 FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente **CARTA-CONVITE** obedecerá às normas legais e reger-se-á pelas condições contidas neste instrumento e em seus **Anexos (de I ao VII)**, bem como pelos **Diplomas Legais** relacionados a seguir:

1.1.1 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores (Estatuto Federal de Licitações);

1.1.2 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

1.1.3 - Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

1.1.4 - Decreto Nº 6.204, de 05.09.2007 (Regulamenta a L.C. Nº 123/2006);

1.1.5 - Demais exigências deste **Convite** e de seus Anexos.

2 CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Poderão** participar desta **CARTA-CONVITE** quaisquer **Licitantes** que:

2.1.1 - Detenham atividade empresarial pertinente e compatível com o objeto desta **CARTA-CONVITE**;

2.1.2 - Comprovem possuir os Documentos de Habilitação aqui exigidos; e

2.1.3 - Atendam aos requisitos mínimos de Classificação das Propostas exigidos neste **CONVITE**.

2.2 - **Não poderão** participar desta **CARTA-CONVITE**:

2.2.1 - Consórcios e Empresas reunidas em qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - Empresas que estejam suspensas de participar em qualquer Licitação realizada pelo **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**;

2.2.3- Empresas que estejam declaradas inidôneas para participarem em licitação ou para serem contratadas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4- Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, concordata, concurso de credores e em processo de dissolução de sociedade.

3 OBJETO

3.1 - A presente licitação, na modalidade **CARTA-CONVITE**, tem por **objeto** a **Contratação de Empresa Especializada** para **Prestação de Serviços de Manutenção de "Site"**, constando de (i) organização de dados para

hospedagem do "Sítio" e do "Blog", (ii) organização e implantação de dados, (iii) manutenção das páginas do "Sítio" e do "Blog" e (iv) desenvolvimento de novas páginas, tudo de acordo com o PROJETO BÁSICO - ANEXO I desta **CARTA-CONVITE**.

4 IMPUGNAÇÃO DA CARTA-CONVITE E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 - Qualquer cidadão, a qualquer tempo, é parte legítima para solicitar esclarecimentos e informações e para impugnar esta **Carta-Convite** que, legalmente, poderá ser requerido com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao dia fixado para recebimento dos envelopes e, ainda, qualquer licitante, desde que o pedido seja apresentado até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o recebimento dos Envelopes, poderá impugnar esta **Carta-Convite**, com fulcro, respectivamente, no § 1º e § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/1993, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2 - Quando acolhida a impugnação contra este **Convite**, será designada nova data para a realização da licitação nesta modalidade.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos, de informações e de impugnação deverão ser encaminhados ao **Presidente da Comissão de Licitação** através do Protocolo do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** localizado em sua sede no Rio de Janeiro.

4.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.

4.5 - A manifestação da intenção de interposição de Recurso Administrativo, neste caso pleiteada pela **Licitante**, deverá ser feita ao final da **Sessão**, com registro em **Ata**, nos casos de:

4.5.1 - Habilitação ou Inabilitação;

4.5.2 - Julgamento das Propostas de Preços;

4.5.3 - Outros Atos e Procedimentos pertinentes ao presente **Convite**.

4.6 - A falta de manifestação imediata por parte da Licitante de sua intenção de interpor Recurso Administrativo, neste caso no momento da **Sessão** desta **CARTA-CONVITE**, implicará na decadência e preclusão desse direito concedido à **Licitante**, podendo a **Presidente da Comissão de Licitação** Adjudicar de imediato o objeto à Empresa vencedora.

4.7 - Registrada a intenção da **Licitante** de interpor Recurso Administrativo contra quaisquer decisões da **Presidente da Comissão de Licitação**, caberá à

Licitante a juntada dos memoriais relativos ao Recurso no **prazo**, improrrogável, de **2 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da Ata.

4.8 - O Recurso será recebido por memorial dirigido à **Presidente da Comissão de Licitação**, na condição de praticante do Ato recorrido, e estará disponível às demais Licitantes para impugná-lo, ou não, apresentando suas **contrarrrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis**; e:

4.8.1 - As Licitantes que desejarem impugnar ou não o Recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a data de reunião de realização desta **CARTA-CONVITE**;

4.8.2 - Será franqueada às **Licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do Processo desta **CARTA-CONVITE** na Sede do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**; e

4.8.3 - O prazo de impugnação do Recurso, denominado Contrarrrazões, será contado do término do prazo do Recorrente.

4.9 - O Recurso Administrativo porventura interposto contra decisão da **Presidente da Comissão de Licitação** terá **efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.10 - Caberá à **Presidente da Comissão de Licitação** receber, examinar e instruir os Recursos impetrados contra suas decisões e fazê-lo(a) subir, devidamente informado(a), à Diretora-Presidente do **CREFONO 1** para decisão final sobre os Recursos.

4.11 - Após decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora-Presidente do **CREFONO 1** poderá Homologar este procedimento de Licitação e determinar a Contratação da **Licitante vencedora**.

4.12 - Quaisquer argumentos ou subsídios, neste caso concernentes à defesa da **Licitante** que pretender impetrar reconsideração total ou parcial das decisões da **Presidente da Comissão de Licitação**, deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao Recurso próprio; e:

4.12.1- A **Licitante** deverá comunicar à **Presidente da Comissão de Licitação** o **Recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no Protocolo localizado na sede do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**.

4.13 - A solicitação de informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições desta **Carta-Convite** e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada pelas Empresas interessadas em participarem deste

Certame através do **e-mail: licitacao@crefono1.gov.br** ou por **fax (21) 2533-2916 Ramal 8**, no mesmo prazo, isto é, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o mencionado certame.

4.14 - As respostas da **Presidente da Comissão de Licitação** aos pedidos de esclarecimentos formulados pelas Licitantes serão divulgadas por **"e-mail" e/ou "fax"** do **CREFONO1** no prazo previsto em Lei.

4.15 - Caso haja interposição de Recurso Administrativo contra qualquer ato praticado pela **Presidente da Comissão de Licitação**, após o deferimento ou indeferimento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a Adjudicação e a Homologação caberão à Diretoria do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, na qualidade de Autoridade Superior do **CREFONO1**.

5 PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as **microempresas** e **empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme encontra-se previsto nesta **Carta-Convite**, mesmo que a documentação apresente alguma restrição:

5.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2 - A não regularização da documentação no prazo que encontra-se previsto no **subitem 5.1.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova Sessão Pública as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

5.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas** e **empresas de pequeno porte**,

entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**;

5.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2- Não ocorrendo a contratação da **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.4** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte** que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.4.5- As **microempresas** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 - A comprovação de Regularidade Fiscal das **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar Nº 123/2006.

6 **CRENCIAMENTO**

6.1 - O Representante Legal, Credenciado ou Procurador de cada **Licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo desta **Carta-Convite**, apresentar-se à **Presidente da Comissão de Licitação** para efetuar seu Credenciamento como participante desta **CARTA-CONVITE**, com Contrato Social (e suas alterações ou Contrato Consolidado), Carta de Credenciamento (Anexo II – B) ou Procuração (Instrumento Público ou Particular) munido(s) da Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, cuja Carta de Credenciamento ou Procuração comprove a outorga de poderes para manifestar-se durante a Sessão de Abertura

dos Envelopes de Documentação de Habilitação (Envelope Nº 01) e Envelope de Proposta de Preços (Envelope Nº02) relativos a esta **CARTA-CONVITE**.

6.2 - Considera-se como Representante Legal qualquer pessoa Habilitada pela **Licitante**, mediante **Estatuto/Contrato Social**, ou através de Instrumento Público/Particular de **Procuração** ou **documento** equivalente.

6.3 - Entende-se como Documento de Credenciamento o seguinte:

6.3.1- Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da Empresa **Licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 - Documento de Credenciamento (Anexo II-B) ou Procuração da Licitante ou a sua ordem com poderes para que a pessoa Credenciada possa manifestar-se, em seu nome, em qualquer fase desta **CARTA-CONVITE**, assim outorgado;

a- O Documento deverá outorgar plenos poderes ao Credenciado para negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de interposição do mesmo, enfim, para praticar, em nome da **Licitante**, todos os atos pertinentes a esta **CARTA-CONVITE**;

6.3.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma Empresa **Licitante**;

6.3.4 - O **Representante Legal** da **Licitante** que não se credenciar perante a **Presidente da Comissão de Licitação** ficará impedido de declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo ou renunciar ao direito de interposição do mesmo, enfim, para representar a licitante durante a **Sessão de Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação** e de **Proposta de Preços** relativos a esta **CARTA-CONVITE**; e

6.3.4.1 - Além das exigências contidas neste **item 6**, neste caso extensivas às Licitantes em geral, as **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** obrigam-se, também, a apresentarem o **credenciamento**, devidamente preenchido conforme **ANEXO II A** deste **Convite**, sob pena de **Inabilitação**.

6.3.4.2 - Além das exigências consignadas neste item 6, as Proponentes em geral obrigam-se a apresentarem a Declaração de Habilitação (Anexo III) juntamente com a Documentação de Credenciamento, isto é, para o Envelope de Documentação de Habilitação (Envelope Nº 02) e caso assim não proceda e desde que a referida Declaração de Habilitação (Anexo III) conste

do Envelope Nº 01, a Licitante não será DESCREDENCIADA.

6.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **Licitante:**

6.4.1 - Retardatária, a não ser como ouvinte; ou

6.4.2 - Que não apresente as Declarações de Habilitação.

7 RECBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No **DIA, HORÁRIO** e **LOCAL** fixados no preâmbulo desta **Carta-Convite**, cada Representante Legal da **Licitante** deverá entregar à **Presidente da Comissão de Licitação**, – além do **credenciamento** e da **Declaração de Habilitação** juntamente com os documentos necessários, – a Documentação de Habilitação (Envelope Nº 01) e a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) em Envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **Razão Social** da **Licitante**, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 1ª REGIÃO

CARTA-CONVITE Nº 002/2011

DIA: 28/11/2011 (sexta-feira); HORÁRIO: 10:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Documentação de Habilitação

Envelope Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 1ª REGIÃO

CARTA-CONVITE Nº 002/2011

DIA: 28/11/2011 (sexta-feira); HORÁRIO:10:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Proposta de Preços

Envelope Nº 02

7.2 - No **LOCAL, DIA** e **HORÁRIO** indicados no preâmbulo deste instrumento, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **CARTA-CONVITE**, com respeito ao (à):

7.2.1- Recebimento do credenciamento do **Representante Legal** da **Licitante** interessada em participar desta **CARTA-CONVITE**;

7.2.1.1 - Recebimento do credenciamento da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte obriga, também,

independentemente da apresentação do Credenciamento, que a Licitante apresente o Credenciamento aqui citado, conforme **Anexo II B** desta **Carta-Convite**.

- 7.2.2** - Recebimento dos **Envelopes de Documentação de Habilitação (Nº 1)** e de **Proposta de Preços (Nº 2)** em cumprimento às exigências deste **Convite**;
- 7.2.3** - Abertura dos **Envelopes de Documentação de Habilitação** e exame e verificação da conformidade dos documentos com relação às exigências da **Carta-Convite**;
- 7.2.4** - Divulgação das **Licitantes Habilitadas e Inabilitadas**;
- 7.2.5** - Abertura dos Envelopes de **Proposta de Preços** das **Licitantes** para análise de conformidade da mesma com este **Convite**;
- 7.2.6** - Devolução do(s) Envelope(s) de **Documentação de Habilitação** da(s) **Licitante(s)** Inabilitada(s); e
- 7.2.7** - Outros que se fizerem necessários à realização desta **CARTA-CONVITE**.

7.3 - As decisões da **Presidente da Comissão de Licitação** serão comunicadas diretamente aos interessados durante a Sessão Pública e lavradas em Ata ou, ainda, a critério da referida **Presidente** por intermédio de "**fax**" e/ou "**e-mail**", com comprovação de seu recebimento, bem como o resultado final do Certame será, também, divulgado mediante veiculação no **http: www.crefono1.gov.br**.

7.4 - Caberá à **Presidente da Comissão de Licitação**, ainda como parte de suas atribuições durante a realização desta **CARTA-CONVITE**, o seguinte:

- 7.4.1** - Conduzir os trabalhos dos Membros da Comissão;
- 7.4.2** - Adjudicar o objeto desta **CARTA-CONVITE** à Licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, após constatado o atendimento das exigências deste **Convite**;
- 7.4.3** - Receber, examinar e instruir os pedidos de impugnação da **Carta-Convite** e dos recursos contra suas decisões;
- 7.4.4** - Encaminhar à Diretoria do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** o processo relativo a este **CARTA-CONVITE**, devidamente instruído, após ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste Processo Licitatório e à Contratação do objeto com a **Licitante vencedora**.

7.5 - Caberá à Diretoria do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** o seguinte:

- 7.5.1 -** Decidir a respeito dos Recursos Administrativos contra atos da **Presidente da Comissão de Licitação;**
- 7.5.2 -** Adjudicar o objeto desta **CARTA-CONVITE** à **Licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 7.5.3 -** Homologar o resultado desta **CARTA-CONVITE**, após decididos os Recursos Administrativos porventura interpostos contra atos da **Presidente da Comissão de Licitação;**
- 7.5.4 -** Promover a celebração do Contrato ou da Autorização de Faturamento - AF correspondente a esta **CARTA-CONVITE**.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1 - A **Licitante** interessada em participar desta **CARTA-CONVITE** poderá estar **Cadastrada** e **Habilitada** parcialmente no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**, nos termos do **Decreto n.º 3.722**, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta **"on line"** ao Sistema SIASG, realizada no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste **Convite**.

8.2 - A **Licitante** não cadastrada no **SICAF** que tiver interesse em participar da presente Licitação, deverá providenciar o seu cadastramento, junto ao **CREFONO1**, apresentando toda documentação aqui discriminada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos Envelopes Nºs 01 e 02.

- 8.2.1 -** O **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** não é uma Unidade Cadastrante do **SICAF**, apenas Consultora;
- 8.2.2 -** Será assegurado às **Licitantes** Cadastradas e Habilitadas parcialmente no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria **Sessão**.

8.3 - Todas as Licitantes deverão **apresenta**, os documentos específicos para a participação nesta **CARTA-CONVITE** dentro do **Envelope nº 01**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

- 8.3.1 -** Ato Constitutivo em vigor — **Estatuto** ou **Contrato Social** — devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e para as Sociedades por Ações a comprovação

dar-se-á através de documentos de eleição de seus administradores e, ainda, para todos os casos aqui assinalados nos documentos comprobatórios terão que ser apresentados através de cópia devidamente autenticada.

8.3.2 - Atestado(s) ou Declaração(ões) para comprovação de **Capacidade Técnica da **Licitante**, – a título de Apresentação de sua Qualificação Técnica, – emitido(a) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter a **proponente** prestado ou estar prestando FORNECIMENTOS compatíveis com o objeto deste Convite e do Projeto Básico (ANEXO I) do presente instrumento.**

8.3.3 - Certidões Negativas de Falência, Concordata ou Recuperação Extrajudicial e Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da **Licitante. Para as **Licitantes** sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas:**

a - As **Licitantes** sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, a competente declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas;

b - Não serão aceitas Certidões de Falência e Concordata com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da presente **CARTA-CONVITE**.

8.3.4 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV, deste **Convite;**

8.3.5 - Declaração da **Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste ATO CONVOCATÓRIO;**

- 8.3.6** - Comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**), exigência prevista no Inciso I do Art. 29 da Lei Nº 8.666/93, que também será feita pela **Presidente da Comissão de Licitação** mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular em cumprimento ao disposto no Art. 21 da I.N. SRF Nº 568/2005:
- a** - Procedida à consulta na própria **Sessão**, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ/MF serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **Licitante**.

8.4 - Sob pena de **Inabilitação**, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar:

- 8.4.1** - Em nome da Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a** - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b** - Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c** - Os documentos terão que ser emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo Órgão/Empresa competente expedidor(ora); e
 - d** - Não se enquadram no prazo de que trata a alínea anterior as Certidões exigidas no subitem 11.3.2 deste **Convite**.

8.5 - Os documentos exigidos nesta **CARTA-CONVITE** só poderão ser apresentados em original ou, ainda, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou através de publicação em Órgão da Imprensa Oficial; e:

- 8.5.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.5.2** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.5.3** - A **Presidente da Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário; e
- 8.5.4**- A Licitante, caso não tenha condições de apresentar os documentos autenticados em Cartório competente, terá que apresentar as cópias reprográficas simples, juntamente com os

documentos originais, exatamente às 15:00 horas do dia útil anterior ao dia da abertura da **sessão licitatória** do presente **CARTA-CONVITE**, à **Presidente da Comissão de Licitação** para que as mesmas sejam atestadas, através de carimbo e assinatura da mencionada Presidente, de que as referidas cópias conferem com os documentos originais.

8.6 - Todos os Documentos de Habilitação das Licitantes serão rubricados pela **Presidente da Comissão de Licitação**, Membros da Comissão e pelas Licitantes presentes ao evento.

9 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

9.1 - A **Proposta de Preços** contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada com as seguintes informações:

- 9.1.1 -** Terá que ser em original e digitada por computador ou datilografada, preferencialmente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 9.1.2 -** Fazer menção ao número desta **CARTA-CONVITE** e conter a Razão Social da **Licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de **fax** e de **e-mail**, se houver, e o respectivo endereço com CEP e, de preferência, com a indicação do Banco, a Agência e respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão da Autorização de Faturamento (AF) e posterior pagamento;
- 9.1.3 -** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na Empresa da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato; e:
 - 9.1.3.1 -** Caso as informações consignadas no **subitem 9.1.3** não constem da Proposta de Preço, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 9.1.4 -** Indicar o Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, neste caso contados da data prevista para Recebimento e Abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços.
- 9.1.5 -** Cotar os preços unitários por item e global na Proposta, conforme encontra-se estabelecido no **item 9.3** deste **Convite**;
- 9.1.6 -** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **Licitante**.

9.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação ao preço, ao pagamento, ao prazo ou a qualquer condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas, apenas, aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Presidente da Comissão de Licitação**; e:

9.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pela referida Presidente quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação;

9.2.2 - A falta de data de assinatura e/ou de rubrica da Proposta poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à Sessão de Abertura dos envelopes de **Proposta de Preços** com poderes para esse fim; e

9.2.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de **Documentação**.

9.3 - A **Licitante** deverá cotar o **preço unitário por item** e o **preço global**, em conformidade **Anexo V** deste **Convite** e, ainda, os preços cotados deverão incluir todas as despesas legais incidentes e os resultantes da prestação de FORNECIMENTOS, bem como, caso venha a ser concedido algum desconto, os mesmos terão que ser apresentados com os valores líquidos.

9.4 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **Licitante**.

9.5 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9.6 - A **Proposta** deverá ter **validade** mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de Recebimento e Abertura dos envelopes de **Documentação de Habilitação** e de **Proposta de Preços**; e:

9.6.1 - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.7 - Se, por motivo de força maior, a Adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse em contratar por parte do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o Recebimento e Abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta, sem a solicitação ou a

convocação de que tratam os **subitens 9.7 e 12.3**, respectivamente, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9 - Para efeito de elaboração da Proposta escrita e de seu **Julgamento**, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários e o global da Proposta; e

9.9.1 - Para efeito de elaboração da Proposta, as quantidades estimadas indicadas no **Anexo I** deste **Convite** não poderão ser alteradas;

9.9.2 - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e o indicado no **Anexo I** deste **Convite**, a **Presidente da Comissão de Licitação** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da Proposta.

9.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **CARTA-CONVITE**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.11 - Nenhuma Proposta será admitida com apresentação de preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **CARTA-CONVITE** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.12 - À **Presidente da Comissão de Licitação**, além do recebimento e exame das Propostas, caberá o Julgamento em obediência às **Condições** aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou às omissões deste **Convite**.

9.13 - A **Presidente da Comissão de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo **CREFONO1** visando, unicamente, orientação abalizada para tomar a sua decisão.

9.14 - Após a análise das Propostas de Preços, com base no **artigo 48, incisos I e II** da **Lei n.º 8.666/93**, serão Desclassificadas as proposições que:

9.14.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado; e:

9.14.2 - Não atenderem às exigências contidas neste **Instrumento Convocatório**.

9.15 - Durante o **Julgamento** e a **Análise das Propostas**, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nesta **Carta-Convite**, devendo ser classificadas somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.16 - Feito isso, a **Presidente da Comissão de Licitação** classificará a **Licitante** autora da Proposta de **menor preço global** e, ainda, para efeito de Classificação das Propostas, será considerado o **menor preço global** registrado na **Proposta da Licitante**.

9.17 - Para encerrar a análise da **Conformidade das Propostas** com o estabelecido nesta **CARTA-CONVITE** para, só então, ser definida a **Classificação das Licitantes** e, por conseguinte, a Proposta mais vantajosa para o **CREFONO1**.

9.18 - No caso de empate entre duas ou mais Propostas, será efetuado sorteio, em **Ato Público**, com a participação de todas as Empresas **Licitantes**.

9.19 - Todas as Propostas de Preços das Licitantes serão rubricadas pela **Presidente da Comissão de Licitação**, Membros da Comissão e pelas Licitantes presentes ao evento.

10 JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de **Habilitação das Licitantes**, mediante confronto com as condições desta **Carta-Convite**, serão **Inabilitadas** as **Licitantes** que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.2 - A **Adjudicação** do objeto desta **CARTA-CONVITE** e a **Homologação** do processo somente serão efetivadas se não houver manifestação de nenhuma **Licitante** de sua intenção de interpor Recurso Administrativo, desde que devidamente registrada em Ata e durante o transcurso da **Sessão da CARTA-CONVITE**.

10.3 - Após concluída a Licitação e assinado o pertinente Contrato ou da Autorização de Faturamento - AF, os Envelopes não abertos contendo a Documentação das demais Licitantes ficarão em posse da **Presidente da Comissão de Licitação**, à disposição das Licitantes, pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis que, após este prazo, serão destruídos.

10.4 - Quando todas as **Licitantes** forem **Inabilitadas**, a **Presidente da Comissão de Licitação** poderá, obedecida a ordem de **Classificação das**

- 16 -

Propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do que deu causa; e:

10.4.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

10.5 - A **DILIGÊNCIA** é facultada à **Presidente da Comissão de Licitação** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase desta **CARTA-CONVITE**, destinada unicamente a esclarecer ou complementar a Instrução do Processo retromencionado, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da Proposta/Documentação e, neste caso, a **Adjudicação** somente ocorrerá após a conclusão da **diligência** promovida, conforme previsão legal estatuída no **§ 3º do Art. 43 da Lei Nº 8.666/93**.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação objeto desta **CARTA-CONVITE** correrão, diante da efetiva dotação no exercício de **2011** e o subsequente, à conta dos Recursos Orçamentários, conforme **RUBRICA Nº 3.1.32.19 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.

12 CONTRATO E SEUS TERMOS

12.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATO** referente aos **SERVIÇOS** Objeto desta **CARTA-CONVITE** só será formalizado quando houver disponibilidade de Recursos Orçamentários no **CREFONO1**.

12.2 - Quaisquer condições apresentadas pela **LICITANTE** vencedora em sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, – caso seja pertinente e de interesse deste **CONSELHO**, – poderão ser acrescentadas ao **CONTRATO** a ser assinado.

12.3 - A Diretora-Presidente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** convocará expressamente a **LICITANTE** vencedora, – certamente durante a validade de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, – para assinatura, no **PRAZO** máximo de 05 (cinco) dias úteis, do **CONTRATO** ou retirar a **AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO-AF** como **INSTRUMENTO** equivalente sob pena de decair do direito à **CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo das demais **SANÇÕES** previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 - O prazo da convocação para assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela **LICITANTE** vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo

- 17 -

justificado e aceito pela Diretora-Presidente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**.

12.5 - É facultado à **Presidente da Comissão de Licitação**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar a(s) LICITANTE(S) remanescente(s), obedecida a ordem de Classificação, para fazê-lo, após exame quanto ao objeto, valor ofertado e aceitabilidade da Proposta Classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar esta **CARTA-CONVITE**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93; e:

12.5.1 - A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Diretoria do **CREFONO1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 - A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

12.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de assinatura do(s) Instrumento(s) Contratual(is), podendo, ainda, o mencionado prazo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CREFONO1**, limitados a 60 (sessenta) meses.

12.8- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Diretora-Presidente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CARTA-CONVITE**.

12.9- No interesse do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, a **Licitante vencedora** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, bem como, a critério do **CREFONO1**, outras alterações poderão ser processadas no CONTRATO, conforme previsto no inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93; e:

12.9.1- O Contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante

instrumento específico, que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

12.10- A inexecução total ou parcial do contrato permitirá a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

12.11- A rescisão do CONTRATO poderá ser:

12.11.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Diretora-Presidente do **CREFONO1**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.11.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da licitação, desde que haja conveniência para a Diretora-Presidente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**; ou, ainda,

12.11.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.12- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CREFONO1**:

12.12.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.13 - Como condição para a celebração do Contrato, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de **habilitação**.

12.14 - O Contrato, no caso da presente **CARTA-CONVITE**, será regulamentado segundo o que prevê no artigo 54 e seguinte da Lei Nº 8.666/93.

12.15 - Como condição para assinatura do contrato, a **Licitante Vencedora** deverá estar com a documentação obrigatória válida no **SICAF** ou regularizá-la no **SICAF** e/ou no **CREFONO1**, neste caso no momento da assinatura do mencionado instrumento, através da comprovação de sua regularidade perante à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras exigências aqui consignadas.

12.16 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Licitante, a sessão será retomada e as demais Licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a **Presidente da Comissão de Licitação** examinará a

aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.17 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste **Convite**, a:

12.17.1 - Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.17.2 - Iniciar os SERVIÇOS do objeto adjudicado **em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;**

12.17.3 - Retificar, Corrigir e Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal por parte do **CREFONO1**, os SERVIÇOS Prestados em desacordo com as especificações deste **Convite** e seus anexos que apresentem algum vício de qualidade, desde que comprovadamente; e

12.17.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste **Convite**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de Prestar os SERVIÇOS do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta **CARTA-CONVITE**.

12.19 - Se a licitante vencedora, injustificadamente, não se apresentar ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a **Presidente da Comissão de Licitação** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes desta **Carta-Convite**.

12.19.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão da **CARTA-CONVITE** será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

12.20 - O **CREFONO1** se obriga, nos termos previstos neste **Convite**, a:

12.20.1 - Receber os SERVIÇOS objeto deste **Convite**, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Ato Convocatório;

a - Os SERVIÇOS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a.1** - Documento de Cobrança com especificações em desacordo com o discriminado no **ANEXO V** deste **Convite**;
- a.2** - Relatórios em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do **Anexo V** deste **Convite**;
- a.3** - Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- b** - O Recebimento Provisório dos SERVIÇOS adjudicados não implica em sua aceitação plena.

12.20.2 - Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A em moeda corrente e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prazo este contado a partir do recebimento da Fatura de Cobrança Fiscal devidamente atestada.

12.21 - Sob qualquer pretexto que venha a ser apresentado pela LICITANTE CONTRATADA, o **CREFONO1** não permitirá a SUBCONTRATAÇÃO de qualquer dos SERVIÇOS contemplados no OBJETO da presente **Carta-Convite** sob pena, caso assim venha comportar-se a LICITANTE CONTRATADA, de RESCISÃO CONTRATUAL unilateral e outras cominações legais.

13 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- Os pagamentos serão efetivamente providenciados após o recebimento do Documento de Cobrança pertinente referente aos SERVIÇOS efetivamente realizados.

13.2- A Licitante vencedora apresentará o Documento de Cobrança para pagamento pelo **CREFONO1**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da documentação pertinente, devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato designado para tal fim, em conformidade com as especificações constantes deste **Convite** e seus anexos, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá, para o **CREFONO1**, em documento hábil comprobatório da quitação da obrigação de pagar; e:

13.2.1- A **licitante** vencedora deverá emitir o Documento de Cobrança contendo as informações necessárias para conferência dos SERVIÇOS realizados;

13.2.2- Os Documentos de Cobrança devem ser emitidos em nome do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, localizado

na Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro, CEP.: 20.031-010, Rio de Janeiro – RJ, com o CNPJ/MF Nº32.243.313/0001-67.

13.3- O **CREFONO1** reserva-se o direito em não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, os SERVIÇOS assinalados no Documento de Cobrança estiverem em desacordo com as condições previstas neste **Convite**, no Contrato ou na Autorização de Fatutamento-AF que deu causa.

13.4- No caso de identificação de cobrança indevida, o fato será informado à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do Documento de Cobrança, desde que devidamente retificado.

13.5- O **CREFONO1** poderá deduzir do valor a ser pago à Licitante vencedora os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela mesma, nos termos desta **CARTA-CONVITE**.

13.6- Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, certamente em virtude de penalidades impostas à Contratada em face de inadimplência contratual ou por outros motivos previstos neste **Convite**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7- Será comprovada a regularidade fiscal da licitante vencedora, mediante consulta on-line de sua situação junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

13.8- Havendo atraso de pagamento por responsabilidade imputada ao **CREFONO1**, o valor devido será atualizado desde a data final do período previsto para o adimplemento até a do efetivo pagamento, tomando por base o Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna - IGP/DI do mês anterior, "**pro rata tempore**", sobre o valor da fatura, vedada antecipação de pagamento a qualquer título, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{N/30}{[(1+TR/100)-1] \times VP}$$

Onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial-TR;
- VP = Valor da Parcela a ser Paga;
- N = Número de Dias entre a Data Prevista para o Pagamento e a Data do efetivo Pagamento.

13.9- A retenção na fonte a ser procedida por este Conselho, - com base no código da Receita Federal de nº 6190, o percentual de 9,45% (IR: 4,80%; CSLL: 1,00%; COFINS: 3,00%; e PIS/PASEP: 0,65%).

13.10- atestação do Documento de Cobrança referente aos SERVIÇOS caberá ao funcionário do **CREFONO1** que, conforme designação da Autoridade Competente deste **Conselho** será responsável pelo mencionado ATESTO.

13.11- O atesto do Documento de Cobrança referente aos SERVIÇOS objeto deste **Convite** dar-se-á quando do recebimento dos mesmos, conforme encontram-se assinalados no Termo de Referência-Anexo I deste **Convite**.

14 OBRIGAÇÕES DO CREFONO1 E DA LICITANTE VENCEDORA

14.1- Caberá ao **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**:

- 14.1.1-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Licitante** vencedora;
- 14.1.2-** Acompanhar e supervisionar os SERVIÇOS objeto deste **Convite**.

14.2 - Caberá à **Licitante** vencedora:

- 14.2.1 -** Responder plenamente, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes dos SERVIÇOS objeto desta **Carta-Convite**, tais como: salários; seguros de acidente; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou pelo Sindicato pertinente.
- 14.2.2 -** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**;
- 14.2.3 -** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Adjudicação do objeto desta **CARTA-CONVITE**.
- 14.2.4 -** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os SERVIÇOS executados em desacordo com as obrigações aqui assinaladas;
- 14.2.5 -** Comunicar ao **CREFONO1** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 14.2.6 -** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas nesta **CARTA-CONVITE**.

14.3 - A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CREFONO1**, nem poderá onerar o objeto desta **CARTA-CONVITE**, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ao **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**.

14.4 - Deverá a **Licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

14.4.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total de outra Empresa para os SERVIÇOS aqui contratados.

15 **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - Durante a vigência do contrato, os SERVIÇOS, objeto deste **Convite**, ocorrerão de acordo com as obrigações deste **Convite** e instruções a serem dadas pela Diretora-Presidente do **CREFONO1** ou FISCAL do CONTRATO designado para este fim e, diante deste fato, o recebimento dos bilhetes de passagens será regularmente procedida e acompanhada por quem de direito assim designado.

15.2 - O Representante do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os SERVIÇOS, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL indicado para este fim, deverão ser solicitadas, a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes cabíveis.

15.4 - A Licitante vencedora deverá indicar Preposto, caso seja necessário em razão de Assinatura de CONTRATO, para representá-la durante os SERVIÇOS ora tratados, desde que aceito pela Diretora-Presidente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**.

16 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **CARTA-CONVITE**, a Diretora-Presidente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as penalidades a seguir relacionadas:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multas que terão que ser recolhidas no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados a partir da comunicação oficial, assim definidas:

a - De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos;

b - De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

c - De 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência de fato que esteja em desacordo com o especificado neste **Convite**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo até 02 (dois) anos;

16.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2- Ficará impedida de participar de Licitação(ões) e de ser Contratada pelo **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** , pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a Licitante que:

16.2.1 - Não assinar a Autorização de Faturamento ou celebrar o contrato;

16.2.2 - Deixar de entregar os documentos aqui contemplados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta **CARTA-CONVITE**;

16.2.4 - Não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.6 - Fizer declaração falsa;

16.2.7 - Cometer fraude fiscal; e

16.2.8 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.3- Pelos motivos que se seguem, a Licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no Item 16 deste **Convite**:

- 16.3.1** - Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;
- 16.3.2** - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou a AF;
- 16.3.3** - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta **CARTA-CONVITE**.

16.4 - Se o motivo do impedimento for comprovado ou causado por motivo de reconhecida força maior e devidamente justificado e aceito pela Diretora-Presidente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, a **Licitante vencedora** ficará isenta das penalidades aqui mencionadas.

16.5- As Sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com o **CREFONO1** e de ser declarada inidônea poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos ainda pendentes.

16.6- Além das penalidades citadas, a **Licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17 **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

17.1- A **Licitante** deverá citar em sua PROPOSTA DE PREÇOS, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelos SERVIÇOS objeto desta **CARTA-CONVITE**, caso seja a vencedora.

17.2- A Licitante interessada poderá fazer contato com a **Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, na Sede do **CREFONO1**, ou pelos telefones: (021) 2533-2916, Ramal 15; Fax. (021) 2533-2916, Ramal 8; ou e-mail: licitacao@crefono1.gov.br no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas; e:

- 17.2.1**- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste **Convite**, desde que não haja comunicação expressa da **Presidente da Comissão de Licitação** em contrário.

17.3- A critério da Administração do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, esta **CARTA-CONVITE** poderá:

- 17.3.1** - Ser Anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3.2** - Ser Revogada, a juízo da Diretora-Presidente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 17.3.3** - Ter sua data de abertura dos envelopes de **Documentação de Habilitação** e de **Proposta de Preços** transferida por necessidade e/ou conveniência exclusiva da Diretora-Presidente do **CREFONO1**.

17.4- Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CARTA-CONVITE**:

- 17.4.1** - A Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.4.2** - A Nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 17.4.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 **FORO**

18.1- O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da capital do Estado do Rio de Janeiro, e, dependendo do caso, o Foro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro serão os únicos competentes para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente **Convite**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

19 **ANEXOS**

19.1 - Integram a presente Carta-Convite os seguintes Anexos:

- 19.1.1 - ANEXO I:** PROJETO BÁSICO;
- 19.1.2 - ANEXO II A:** CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;
- ANEXOII B:** CARTA DE CREDENCIAMENTO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 19.1.3 - ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

- 19.1.4 - ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES;
19.1.5 - ANEXO V: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
19.1.6 - ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
19.1.7 - ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2011.

Rita Leniza Oliveira da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CARTA-CONVITE Nº 002/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011

I – OBJETO

1.1 - O presente PROJETO BÁSICO tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Desenvolvimento de novas funcionalidades do sítio institucional e do Blog do CREFONO1, consoante ao disposto neste PROJETO BÁSICO, mais especificamente no Inciso Item III – SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO.

II – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1 - A Prestação de Serviços aqui elencados deve-se à necessidade de que sejam supridas as demandas do **CREFONO1** referente aos Serviços desenvolvimento, adequação e modernização do sítio institucional e do Blog com a utilização de tecnologia e conteúdo adequados à correta inserção deste **CONSELHO** no ambiente virtual, tanto com o propósito de manter relações com os fonoaudiólogos quanto posicionar e fortalecer a imagem do Conselho. O uso da Tecnologia da Informação, como ferramenta para a otimização das atividades administrativas, possibilitou aos órgãos da Administração Pública programar medidas que torne seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis a toda a população brasileira

2.2 - Os serviços e os quantitativos constantes deste PROJETO foram obtidos a partir de pesquisa realizada tendo em vista do nosso histórico registrado no acervo do **CREFONO1**.

2.3 - Justifica-se, ainda, que o presente processo cessará por completo a atual contratação e, diante deste fato, obteremos uma razoável economia de RECURSOS FINANCEIROS, bem como alcançaremos a conformidade legal prevista na Lei Nº 8.666/1993.

2.4 - Por fim, justifica-se ainda a presente CONTRATAÇÃO, através de CARTA CONVITE, uma melhor otimização da GESTÃO dos Serviços, bem como a presente contratação atenderá por completo aos anseios da DIRETORIA deste **CONSELHO** no que concerne à indubitável facilidade e conseqüente eficiência que se imprimirá quando da CONTRATAÇÃO de empresa Especializada, sem subcontratação, para diretamente Prestar os Serviços em questão.

2.5 - Em suma, a presente LICITAÇÃO nos conduzirá, certamente, uma substancial redução de nossos gastos porque inúmeras outras empresas serão convidadas a participarem deste processo e, conseqüentemente, uma enorme simplificação administrativa que tão bem incorporarão o mais elevado interesse público desta DIRETORIA, além da conformidade legal que certamente nos enquadrará.

III – SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

3.1 – Os SERVIÇOS de Manutenção e Desenvolvimento do sítio institucional e do Blog do CREFONO1 serão PRESTADOS, obrigatoriamente por PESSOA JURÍDICA especializada para este fim específico, conforme serviços abaixo elencados:

3.1.1 - Organização de dados para Hospedagem do Sítio e do Blog deste Conselho, constando de:

- a – Organização e implantação dos dados, enviados pelo CREFONO1, através suporte e ferramenta automatizada para atualização de notas, destaques, eventos e imagens nas páginas dinâmicas do sítio pelos funcionários do Conselho;
- b - Organização do painel de controle da hospedagem do Sítio;
- c – Configuração dos serviços da Hospedagem e FTP.

3.1.2 - Manutenção e funcionamento das páginas do Sítio com atualização do conteúdo das mesmas contendo dados estáticos existentes na plataforma ASP.Net 3.5 e HTML, bem como obriga-se a proceder a manutenção do “*layout*”.

3.1.3- Manutenção das páginas do Blog Wordpress:

- a -Manter o Blog em funcionamento;
- b -Manter o painel de controle do Blog;
- c- Manter e atualizar o conteúdo das páginas estáticas existentes na plataforma PHP e HTML;
- d- Publicar, manter e atualizar as campanhas, notas, destaques, eventos e imagens nas páginas dinâmicas do Blog na plataforma PHP e HTML;
- e- Manter o “*layout*”.

3.1.4- Desenvolvimento de novas páginas e funcionalidades:

- a- Desenvolver novas páginas e funcionalidades para o sítio na plataforma ASP.Net 3.5 e HTML, bem como serviços técnicos aplicados a Etapa do Ciclo de desenvolvimento, Etapa de Levantamento de Requisitos, Análise de Projeto, Implementação, Documentação e Testes.

V – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 – A DURAÇÃO do CONTRATO para Prestação de Serviços de Administração, Manutenção e Desenvolvimento do sítio institucional e do Blog, conforme se encontra consignado no OBJETO do presente EDITAL, será de 12 (DOZE) meses, podendo ainda o mencionado prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitados ao período de 60 (sessenta) meses.

VI – LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os SERVIÇOS, conforme OBJETO do presente PROJETO BÁSICO, serão prestados somente no Sítio e no Blog do **CREFONO1**.

VII – OBRIGAÇÕES DO CREFONO1

7.1 - Caberá ao **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**:

- 7.1.1**- Enviar as informações e dados necessários para prestação de serviços objeto deste projeto;
- 7.1.2**- Acompanhar e fiscalizar os serviços contemplados no objeto deste projeto;
- 7.1.3**- Fornecer todo o conteúdo, imagens e informações para veiculação no Sítio e no Blog CREFONO1;
- 7.1.4**- Proceder os pagamentos dos serviços executados no prazo aqui acordado.

VIII – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.2 - Caberá à **Licitante** vencedora:

- a- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**;
- b- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências neste Projeto Básico;
- c- Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste processo;
- d- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da CONTRATAÇÃO do OBJETO do presente projeto;
- e- Cumprir fielmente o estipulado neste projeto.

IX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Durante a vigência do contrato, os serviços terão que ser prestados de acordo com as obrigações deste Projeto Básico, do Edital e demais instruções que serão fornecidas pela Diretora do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** ou por parte do funcionário do **CREFONO1** designado para este fim e,

diante deste fato, o recebimento dos serviços será regularmente procedida e acompanhada por quem de direito e assim designado.

9.2 - O Representante do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região** indicado como FISCAL do CONTRATO, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os serviços CONTRATADOS, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL do CONTRATO indicado para este fim, deverão ser solicitadas, a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes cabíveis.

X – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da **Licitante** será avaliada através da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, obrigatoriamente emitida por outro órgão de Fiscalização do exercício profissional, que comprove ter a Proponente realizado SERVIÇOS de Manutenção e Desenvolvimento do Sítio Institucional, — neste caso da mesma natureza do OBJETO deste Projeto — além da compatibilidade em características, quantidades e prazos assinalados neste Projeto.

XI – FISCAL DO CONTRATO POR PARTE DO CONTRATANTE

11.1 - A Autoridade Superior do **CREFONO1**, indicará o FISCAL do CONTRATO para FISCALIZAÇÃO da CONTRATAÇÃO OBJETO deste EDITAL visando, assim, além do acompanhamento e da execução dos serviços aqui citados, que todas as ocorrências contrárias ou em desacordo com as cláusulas e condições contratadas sejam anotadas em livro próprio e, conseqüentemente, caso seja necessário, aplicação da(s) sanção(ões) prevista(s) em lei e neste Edital.

XII – PREPOSTO POR PARTE DA LICITANTE CONTRATADA

12.1 - A **LICITANTE** vencedora obriga-se a indicar, de forma expressa e quando da assinatura do CONTRATO, um único PREPOSTO — desde que aceito pela Diretoria do **CREFONO1** — para representá-la na execução dos serviços OBJETO do CONTRATO a ser assinado pelo período de vigência de 12 (DOZE) meses, conforme previsão legal estampada no Art. 68 da Lei Nº 8.666/93.

XIII – VALOR ESTIMATIVO DA CARTA CONVITE

13.1 - O presente PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CARTA CONVITE, apresenta o **VALOR ESTIMATIVO MENSAL** para **Manutenção e Desenvolvimento do Sítio e do Blog do CREFONO1** será de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) e o **VALOR ESTIMATIVO ANUAL** de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para 12 (DOZE) meses de vigência.

XIV – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento referente aos serviços prestados será efetivamente providenciado somente após a emissão da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados ao longo de cada mês em referência.

14.2- A **Licitante** vencedora apresentará a Nota Fiscal, somente após o recebimento da Autorização de Faturamento (AF), para pagamento das despesas pelo **CREFONO1**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da documentação pertinente, devidamente atestada pelo FISCAL do CONTRATO designado pelo **CREFONO1** para tal fim, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e em seus anexos, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá, para o **CREFONO1**, em documento hábil comprobatório da quitação da obrigação de pagar;

14.2.1 - A **Licitante** vencedora deverá emitir a citada Nota Fiscal-Fatura contendo as informações necessárias para conferência dos serviços, em face desta contratação, tudo de acordo com o ANEXO V deste Edital;

14.2.2 - As Notas Fiscais-Faturas terão que ser emitidas em nome do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, com endereço localizado na Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro, CEP.: 20.031-010, - Rio de Janeiro – RJ, e CNPJ/MF sob o Nº 32.243.313/0001-67.

14.3- O **CREFONO1** reserva-se o direito de não proceder o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)-Faturas se, no ato da atestação, os serviços assinalados no citado documento fiscal não estiverem de acordo com os serviços efetivamente executados e previstos neste Edital e no CONTRATO a ser assinado.

14.4- No caso de identificada cobrança indevida, o fato será informado à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal-Fatura, devidamente retificada.

14.5- O **CREFONO1** poderá deduzir do montante para pagamento à **Licitante** vencedora os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste **Pregão Presencial**.

14.6- Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, certamente em virtude de penalidades impostas à Contratada em face de inadimplência contratual ou por outros motivos previstos neste Edital, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7- Será comprovada a regularidade fiscal da **licitante** vencedora, mediante consulta on-line de sua situação junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

14.8- Havendo atraso de pagamento por responsabilidade imputada ao **CREFONO1**, o valor devido será atualizado desde a data final do período previsto para o adimplemento até a do efetivo pagamento, tomando por base o Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna - IGP/DI do mês anterior, "**pro rata tempore**", sobre o valor da fatura, vedada antecipação de pagamento a qualquer título.

14.9- O **CREFONO1** providenciará a retenção na fonte dos impostos e/ou contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme legislação vigente.

14.10- A atestação da Nota Fiscal-Fatura pertinente aos serviços caberá ao Fiscal do Contrato indicado pela Autoridade Competente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**.

14.11- A atestação da Nota Fiscal-Fatura referente aos serviços objeto deste Edital dar-se-á quando do recebimento da mesma e aceite dos serviços efetivamente realizados, conforme encontram-se assinalados no Projeto Básico (Anexo I deste Edital)

XV- PROPRIEDADE:

15.1 - Todos os estudos, relatórios, pesquisas, informações, documentos, fotografias e dados eletrônicos, independentemente dos meios de informação em que os mesmos se encontrem, desde que produzidos pelo **CREFONO1** e pertinentes ao presente PROCESSO, pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE e integrarão e incorporarão, automaticamente, ao ACERVO do **CREFONO1**.

15.2 - A **LICITANTE** CONTRATADA não poderá reter tais informações e documentos ou, ainda, suas cópias, conforme subitem 15.1 deste item, não poderão ficar em poder da mesma além do PRAZO de VIGÊNCIA deste CONTRATO, a não ser que o **CREFONO1**, em caráter excepcional e de forma expressa, autorize a citada excepcionalidade.

XVI - INSUMOS ADMINISTRATIVOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELO CREFONO1

16.1 - Para permitir a consecução do OBJETO do presente PROJETO BÁSICO o **CREFONO1** facilitará o acesso da Licitante Vencedora às informações disponíveis e de seu interesse.

XVII – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

17.1 – A **LICITANTE CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas referentes ao presente CONTRATO, tudo de acordo com a legislação brasileira que rege os SERVIÇOS, conforme OBJETO deste PROCESSO.

17.2 – É terminantemente vedado à **LICITANTE CONTRATADA** ceder quaisquer informações e/ou documentos e objetos que integrem o presente PROCESSO sem prévia e expressa autorização do **CREFONO1**.

17.3 – A **LICITANTE CONTRATADA** deverá executar os serviços constantes neste PROJETO BÁSICO de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

XVIII – APROVAÇÃO:

18.1 – O presente PROJETO BÁSICO, foi devidamente aprovado pela AUTORIDADE SUPERIOR do **CREFONO1**, conforme determinação legal estampada no Inciso I do § 2º do Art. 7º da Lei Nº 8.666/93.

▪ Confeccionado por _____; Em _____

▪ Aprovado por _____; Em _____

ANEXO II – A

CARTA-CONVITE Nº 002/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011

CARTA DE CREDENCIAMENTO DA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado pela licitante)

Local e data:.....

Ao

Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região

Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro

20.031-010, Rio de Janeiro – RJ

..... (razão social da licitante), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) Nº, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº, expedida pelo, e do CPF/MF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem da **Carta-Convite**, sob as Sanções Administrativas cabíveis e sob as penas previstas em lei, que na presente data é considerada (com preenchimento obrigatório do espaço reservado para colocação das iniciais ME ou EPP):

(.....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 24 de dezembro de 2006;

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Esta licitante **DECLARA**, ainda, que está excluída das vedações elencadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal:

Cargo/função:.....

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO II - B

CARTA-CONVITE Nº 002/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(papel timbrado da Licitante)

Local e data:.....

Ao

Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região

Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro

20.031-010, Rio de Janeiro – RJ

Esta Licitante, por intermédio de seu(s) Diretor(es), **CREDENCIA** o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº, expedida pelo, e CPF/MF Nº, como Representante Legal desta Empresa na **CARTA-CONVITE** em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, formular, ofertar, dar lances de preços, recorrer de decisões da **Presidente da Comissão de Licitação** prestar todos os esclarecimentos acerca de nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, além de poder assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO (AF) e o CONTRATO decorrentes do PROCESSO supracitado.

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal:

Cargo/função:.....

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO III

CARTA-CONVITE Nº 002/2011 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da Licitante)

Local e data:.....

Ao

Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região

Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro

20.031-010, Rio de Janeiro – RJ

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/MF Nº (Nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, reunir todos os requisitos de habilitação exigidas nesta **Carta-Convite**, no que tange às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com as condições do **Convite** em referência e na Lei Nº 8.666/1993 e demais Legislação aplicável.

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal:

Cargo/função:.....

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

CARTA-CONVITE Nº 002/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES
(em papel timbrado da Licitante)

Local e data:.....

Ao

Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região

Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro

20.031-010, Rio de Janeiro – RJ

(razão social da licitante), CNPJ Nº
....., sediada (endereço completo)
....., **DECLARA**, sob as penalidades
cabíveis, que, não há fatos supervenientes impeditivos para habilitação desta
Licitante no Processo Licitatório supracitado, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei
Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal:

Cargo/função:.....

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CARTA-CONVITE Nº 002/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da Licitante)

Nome da Proponente:

CNPJ/MF: Nº

Telefone/Fax:

E-mail:

O VALOR MENSAL DE R\$ (.....) e o VALOR ANUAL DE R\$
(.....).

Declaramos, para os devidos fins, que nos PREÇOS ofertados estão incluídos todos os custos e despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento do OBJETO desta **CARTA-CONVITE Nº 002/2011**.

Local e Data:

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal:

Cargo/função:.....

ANEXO VI

CARTA-CONVITE Nº 002/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(em papel timbrado da Licitante)

Local e data:.....

Ao

Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região

Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro

20.031-010, Rio de Janeiro – RJ

(razão social da licitante), CNPJ Nº, sediada na Rua, Nº, bairro,, CEP.:, Município, por seu Representante Legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na **Carta-Convite** supracitada, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, ainda, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei Nº 9.854/1999, bem como não dispõe, também, de funcionário do **CREFONO1** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, de administração ou de tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93) nesta **Licitante**.

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal:

Cargo/função:.....

(com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

CARTA-CONVITE Nº 002/2011 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011

CARTA-CONVITE Nº 002/2011

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de dois mil e onze (2011), de um lado, o **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia com Autonomia Administrativa e Financeira vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, criado pela Lei Nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, e regulamentada pelo Decreto Nº 87.218, de 31 de maio de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 32.243.313/0001-67, com sede localizada na Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro, CEP.: 20.031-010, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Cláudia Maria de Lima Graça, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade Nº 9665-RJ, emitida pelo CRFa-1ª, e do CPF Nº 345.339.887-68, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, ocupando o cargo de, (naturalidade, estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, e CPF n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE E BLOG, para atender às necessidades do CONTRATANTE, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES consignadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por OBJETO a **Contratação de Empresa Especializada** para **Prestação de Serviços de Manutenção de "Site"**, constando de (i) organização de dados para hospedagem do "Sítio" e do "Blog", (ii) organização e implantação de dados, (iii) manutenção das páginas do "Sítio" e do "Blog" e (iv) desenvolvimento de novas páginas, tudo de acordo com o PROJETO BÁSICO - ANEXO I desta **CARTA-CONVITE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integram este CONTRATO, como se neste estivessem transcritos, os documentos relacionados a seguir e cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento: (1) **CARTA-CONVITE Nº 002/2011** e seus Anexos; (2) Projeto Básico (Anexo I do **Convite**); e a (3) Proposta de Preços da Licitante CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os documentos referidos na presente CLÁUSULA são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE DURAÇÃO deste CONTRATO – embora encontre-se adstrito aos seus CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, – será de 12 (DOZE) MESES, cujo PERÍODO DE VIGÊNCIA dar-se-á .../.../2011 a .../.../2012, podendo, ainda, o presente PRAZO E VIGÊNCIA ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses limitados a 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal contemplada no Inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos SERVIÇOS executados, os PREÇOS registrados abaixo e consignados na PROPOSTA DE PREÇOS emitida pela CONTRATADA, – devidamente emitida de acordo com o ANEXO V da **Carta-Convite** que deu causa ao presente CONTRATO e que, obrigatoriamente, fará parte integrante do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, – com todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do OBJETO deste instrumento integralmente inclusos nos PREÇOS, assim definidos:

- a- Valor Mensal: R\$. (.....);
- b- Valor Anual: R\$. (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para todos os efeitos legais é atribuído ao presente CONTRATO o VALOR de R\$... (.....) para o PERÍODO de ... (.....) MESES de VIGÊNCIA deste INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o(s) PAGAMENTOS(S), à CONTRATADA, somente após a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS assinalados no OBJETO do presente CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA apresentará Fatura de cobrança referente aos

SERVIÇOS efetuados para pagamento, por parte do CONTRATANTE, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de apresentação do mencionado documento, desde que o mesmo seja devidamente atestado pelo FISCAL do CONTRATO designado para tal fim, em conformidade com as especificações constantes deste **Convite** e seus anexos, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá, para o CONTRATANTE, em documento hábil e comprobatório da quitação das obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Faturas deverão ser emitidas em nome do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**, com o endereço localizado na Rua Álvaro Alvim, Nº 21, 5º Andar, Centro, CEP.: 20.031.010, Rio de Janeiro – RJ, e CNPJ/MF Nº 32.243.313/0001-67

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a execução do pagamento, no ato da atestação, se os SERVIÇOS e/ou os PREÇOS não estiverem de acordo com as condições do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO

A atestação da Nota Fiscal-Fatura, tudo de acordo com os SERVIÇOS executados e de acordo com o OBJETO deste CONTRATO, caberá unicamente ao FISCAL do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE que, de acordo como seu entendimento e responsabilidade, atestará ou não as Notas citadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso seja identificada qualquer tipo de cobrança indevida, o fato será informado à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente retificada.

PARÁGRAFO SEXTO

O **CREFONO1** poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) e/ou indenização(ções) devida(s) pela mesma, nos termos deste INSTRUMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e/ou RESSARCIMENTOS impostos à CONTRATADA, certamente decorrentes de algum tipo de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO

Será comprovada, a cada PAGAMENTO a ser processado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a regularidade fiscal da CONTRATADA mediante consulta "**on-line**" de sua situação junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

PARÁGRAFO NONO

Havendo atraso de pagamento por responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado desde a data final do período previsto para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{N/30}{[(1+TR/100)-1] \times VP}$$

Onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- TR = Percentual Atribuído à Taxa Referencial-TR;
- VP = Valor da Parcela a ser Paga;
- N = Número de Dias entre a Data Prevista para o Pagamento e a Data do efetivo Pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e I.N. da SRF n.º 306, de 12 de março de 2003, e outras deduções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste CONTRATO correrá à conta dos recursos orçamentários no exercício de 2011 e subsequente, na **RUBRICA de N° 3.1.32.19 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

Para atender as despesas do presente CONTRATO será emitida a Autorização de Faturamento N° .../2011, datada de /..... /, no valor de R\$ (.....), sem prejuízo da emissão de reforços ou deduções, em razão dos recursos financeiros disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- b) Supervisionar e Fiscalizar os SERVIÇOS OBJETO do presente CONTRATO;

- 45 -

Rua Álvaro Alvim, N° 21, 5º Andar, Centro – CEP.: 20.031-010-Rio de Janeiro-RJ

Tel.: (21)2533-2916 Ramal 15; Fax. (21)2533-2916 Ramal 8
E-mail: licitacao@crefono1.gov.br; http:www.crefono1.gov.br

c) Proceder o(s) pagamento(s) à CONTRATADA no prazo assinalado na CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO.

II – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Responder, em relação aos seus funcionários e/ou contratados a qualquer título, por todas as despesas decorrentes da Prestação de SERVIÇOS assinalados no Projeto Básico, Anexo 1 deste **Convite**, tais como: salários; seguros de acidente; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras obrigações que porventura venham a ser criados e exigidos através da legislação vigente;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região**;
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer dos SERVIÇOS assinalados no OBJETO deste CONTRATO;
- d) Emitir comunicado ao CONTRATANTE acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, através das condições de habilitação e de qualificação exigidas na **CARTA-CONVITE** que deu origem ao presente CONTRATO; e
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e fiscais resultantes desta CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os SERVIÇOS, conforme encontram-se assinalados no OBJETO deste CONTRATO, serão ACOMPANHADOS e FISCALIZADOS por funcionário do **CREFONO 1** designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O representante do CONTRATANTE, sob a denominação de FISCAL DO CONTRATO, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos SERVIÇOS OBJETO deste CONTRATO, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado FISCAL deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis a cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO para representá-la durante a VIGÊNCIA deste CONTRATO desde que aceito pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade

- 46 -

por seu pagamento ao CONTRATANTE, bem como não poderá onerar o objeto desta CONTRATAÇÃO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente CONTRATO poderá ser objeto de aditamento, desde que seja mediante instrumento específico, devidamente assinado pelos Representantes Legais das partes, que importe em alteração das condições contratuais, desde que sejam observados os limites e as formalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as Sanções Administrativas relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multas, recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, assim determinadas:

a - De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos para execução dos SERVIÇOS;

b - De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto contratado;

c - De 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o especificado neste CONTRATO, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a ADMINISTRAÇÃO do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a - Não celebrar o CONTRATO;

b - Deixar de entregar os documentos exigidos ou apresentar documentação falsa quando necessária para a assinatura do CONTRATO;

- c - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- d - Não manter a proposta, injustificadamente;
- e - Comportar-se de modo inidôneo;
- f - Fizer declaração falsa;
- g - Cometer fraude fiscal;
- h - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pelos motivos abaixo relacionados, principalmente, a CONTRATADA também estará sujeita a sofrer as Sanções Administrativas aqui elencadas:

- a - Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do CONTRATO;
- b - Pela recusa injustificada em assinar o CONTRATO;
- c - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o motivo do impedimento for comprovado ou for por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela DIRETORIA do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades aqui mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções de advertência e suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com esta Administração ou toda Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do CONTRATADO poderá ser:

- a - Determinada por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo que deu causa desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou

c- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Superior do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do citado processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

Constituem motivos para rescisão do CONTRATO:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso, injustificado, na execução dos SERVIÇOS aqui assinalados;
- c) A paralisação dos SERVIÇOS sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) A lentidão na execução dos SERVIÇOS e no cumprimento do CONTRATO, levando o CONTRATANTE a constatar a impossibilidade do cumprimento, no prazo estipulado;
- e) A subcontratação de outra empresa para prestação de SERVIÇOS por parte da CONTRATADA, total ou parcial, e a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações CONTRATADAS, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que venham a afetar a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- h) Decretação de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que venha ou possa vir a prejudicar a execução deste CONTRATO;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera Administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no Processo a que se refere este CONTRATO;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do

- cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
 - n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
 - p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das SANÇÕES penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura deste CONTRATO decorre da realização do PROCESSO LICITATÓRIO "*ut retro*" realizado com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Nº 8.078/90 e demais exigências contidas no **CONVITE** e nos autos do PROCESSO que deu causa ao presente INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CREFONO1** providenciará a publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte dias), daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da capital do Estado do Rio de Janeiro e, dependendo do caso, o Foro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro serão os únicos competentes para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

- 50 -

E o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado pelas partes retro mencionadas, — neste caso em 02 (duas) vias de igual teor e forma e em (.....) laudas cada uma das vias do INSTRUMENTO CONTRATUAL, — na presença das testemunhas infra-assinadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
Identidade/Matrícula: _____
Assinatura: _____

2) Nome: _____
Identidade/Matrícula: _____
Assinatura: _____